



LEI Nº 250/2022

Ementa: Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 133/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º) O anexo I da Lei Municipal nº 133/2019 de 17 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)
Cidades distantes até 100km de Catanduvas.	120,00	60,00
Cidades distantes até 300km de Catanduvas.	400,00	250,00
Cidades distantes a mais de 300km de Catanduvas.	600,00	400,00
Capital Federal e Capitais dos Estados, exceto Curitiba/PR	1.000,00	600,00
ENQUADRAMENTO	Prefeito e Vice	Secretários Servidores e Conselheiros Tutelares

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 22 de novembro de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO